



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 077/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUP-
PLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Atividade – Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS nº 3.617/2021 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE – 2.078

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R\$
3.328,26

Recurso Vinculado – 4503 – Custeio - Assistência Farmacêutica

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional suplementar, objeto do artigo acima, o SUPERÁVIT Financeiro apurado do exercício anterior no valor de R\$ 256,02 do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica e **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica – 4503 no valor de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 04/07/22, 16:00hs.
Por [Assinatura]
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional complementar na área da saúde visando a complementação financeira para aquisição de medicamentos, em decorrência da infecção humana e no novo corona vírus Covid-19, conforme Portaria Nº 3.617-2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal